



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 08/92

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica autorizado a abertura na Contadoria Municipal de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ - 167.000.000,00 ( cento e sessenta e sete milhões de cruzeiros), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente:

7. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.05 Setor de Estradas Municipais

3132.01- 1688.5342.024- Outros Serv. e Encargos. Cr\$ 15.000.000,00

4120.01- 1688.5341.051- Equipamentos e Material

Permanente.....Cr\$ 152.000.000,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 de fevereiro de 1992.

LÉLIO MOURA  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura  
aos 14 de Fevereiro de 1992.

Maria Regina Pereira  
MARIA REGINA PEREIRA  
-Assessor Técnico-